




# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO JUDÔ DE ALAGOAS

## DESPACHO

De ordem do Dr. Auditor Presidente do Pleno Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Alagoana de Judô (FAJU), Talvanes Lins e Silva, referente ao Processo nº 001/19 – 1ª CD, informo que, através de despacho, fica determinado o prazo para pagamento em **07 (sete) dias** para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido Processo, devendo constar a comprovação nos autos, sob pena das medidas previstas no art. 223 do CBJD, e ainda, permanecem suspensos até o cumprimento da decisão. Considerando o não pagamento da dívida existente para com a Justiça Desportiva, ficam os árbitros **DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, AR 000004, Aspirante FIJ e **JOSÉ ADÍLSON DA SILVA ALVES**, AR 001094, FIJ C, imediatamente impedidos de participar de qualquer competição em curso e/ou futura, até a quitação do débito.

Maceió/AL, 27 de junho de 2019

  
*Laís Oliveira Lessa*  
Secretária TJD/FAJU